



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000046/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum, óleo diesel comum e S10, para desenvolvimento das atividades da Educação Básica.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades são as constantes anexas a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. QUANTITATIVOS

2.2.1. A estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses é de:

GASOLINA COMUM - 33.675 LITROS

ÓLEO DIESEL COMUM - 16.376 LITROS

ÓLEO DIESEL S10 - 53.336 LITRO

2.2.2. As quantidades servirão tão somente como parâmetro, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

2.3. Os valores obtidos no levantamento de preços são os constantes da pesquisa de preços no Estado do Espírito Santo, no período de 09/09/2018 a 15/09/2018.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis integrados a um sistema de pagamento através de cartão magnético, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento, com postos de combustíveis descentralizados para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. DOS POSTOS CREDENCIADOS

3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 02 (dois) postos de combustível no Município de Jaguaré, com no mínimo 01 (um) posto com o combustível óleo diesel S10 e no mínimo um posto com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

3.2.2. Considerando que alguns veículos se deslocam para outros municípios a Contratada deverá demonstrar que possui na data da assinatura do contrato postos credenciados em vários municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

do Estado.

3.2.3. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

3.2.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

3.2.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras credenciadas, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2.6. A CONTRATADA deverá possuir postos, preferencialmente, bandeirados. Na hipótese de não haver postos nesta condição no município do abastecimento, deverá ser encaminhada justificativa.

3.3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.3.1. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Horímetro;
- Odômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

3.3.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

3.3.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

3.3.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

3.3.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

instantânea.

3.3.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo.

3.3.7. Os abastecimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.8. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Fiscal do Contrato.

3.3.9. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema.

3.3.10. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

3.3.11. O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

3.3.12. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

• **Para o fornecedor:** exclusão do cadastro de credenciamento dos postos ou distribuidoras penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através dos endereços eletrônicos: www.sefaz.es.gov.br e www.anp.gov.br;

• **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:

• Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

• Data do abastecimento;

• Quilometragem no momento do abastecimento;

• Tipo de combustível;

• Valor total do abastecimento;

• Valor unitário do abastecimento por litro;

• Quantidade de litros;

• Identificação do veículo;

• Natureza de outros serviços utilizados;

• Valor unitário do serviço utilizado, e;

• Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados e/ou distribuidoras para a migração dos dados ao sistema do CONTRATANTE, com as seguintes informações:

• Nome Fantasia;

• Razão Social;

• CNPJ;

• Inscrição Estadual;

• Endereço;

• Bairro;

• Cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

- Telefone;
- Fax;
- Contato; e
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

3.4. RELATÓRIOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo CONTRATANTE.

3.4.2. O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.4.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa** e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível; e
- Valor total da operação em R\$ (reais).

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

3.5. IMPLANTAÇÃO

3.5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso.

3.5.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição das distribuidoras e/ou Transportador Revendedor Retalhista credenciado, cadastramento de eventuais postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores; e,
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

3.6. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

3.6.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
- Aplicação prática do Sistema.

3.7. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

3.7.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

3.7.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do **preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento**, por município, onde está instalada a **base operacional** da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

3.7.3. Caso não haja coleta de dados no município base, será adotado o valor de bomba a vista, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

seja, os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

3.7.4. A rede de postos conveniada apresentada pela CONTRATADA deverá praticar preços menores ou iguais aos preços no mercado à vista, observando a boa qualidade dos serviços e os preços em conformidade com a média verificada na respectiva região de /SP.

3.8. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

3.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos postos varejistas de combustíveis e atacadistas credenciados, referentes aos abastecimentos de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

3.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

3.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano.

3.10. DO CARTÃO MAGNÉTICO

3.10.1. Os cartões magnéticos deverão ser fornecidos contendo a identificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo.

3.10.2. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.10.3. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos.

3.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone.

3.10.5. Os cartões magnéticos deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

- 4.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.
- 4.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 4.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 4.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 4.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).
- 4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 4.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Jaguaré.
- 5.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos materiais.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.5. Custear o frete referente à devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.
- 5.6. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
- 5.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

esse pagamento.

5.9. Fornecer gratuitamente o terminal sem fio, cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

5.10. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

5.11. Comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

5.12. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da CONTRATADA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

6.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002, 8666/1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000046/2018

Entrega dos Envelopes: dia **08 de outubro de 2018, as 08h:30min.**

Abertura das Propostas: dia **08 de outubro de 2018, as 09h:30min.**

Sessão Pública de Disputa: dia **08 de outubro de 2018, as 09h:30min.**

SRP? **SIM**

Exclusivo ME/EPP: **NÃO**

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum, óleo diesel comum e S10, para desenvolvimento das atividades da Educação Básica.**

Critério de formulação das propostas: **Menor Preço Global (Pregão Presencial), apurado mediante aplicação da menor taxa de administração.**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Observações importantes

1 - Somente serão classificados para a fase de lances, os licitantes que apresentarem propostas de forma física e em mídia digital, salva em CDR ou PEN DRIVE, bem como a marca dos produtos já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da aquisição, sob pena de desclassificação imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do ESPIRITO SANTO

2 - O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br, selecionando as opções licitações > modalidade > órgão, ficando as empresas interessadas obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico acima, tendo em vista a possibilidade de alterações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000046/2018

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global (Pregão Presencial), mediante aplicação da menor taxa de administração objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum, óleo diesel comum e S10, para desenvolvimento das atividades da Educação Básica.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O certame será realizado nas datas e horários indicados a seguir:

1.3.1. ENTREGA DOS ENVELOPES: até no máximo as 08:30min, do dia 08 de outubro de 2018, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

1.3.2. CREDENCIAMENTO: as 09h:00min, com duração de 30 minutos;

1.3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30min.

1.3.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de licitações.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ: Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro - CEP 29.950-000 - Jaguaré/ES;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 12h:30min. às 17h:00min., de segunda a sexta-feira;

1.4.3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II - Modelo de Declaração Comprometimento de Habilitação;

1.5.3. Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

1.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração do Representante Legal e do Contador da Empresa - Lei 123/06;

1.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

- 1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Sócios;
- 1.5.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 1.5.8. Anexo VIII - Comunicado;
- 1.5.9. Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.5.10. Anexo X - Minuta Contratual.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA propõe-se a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum, óleo diesel comum e S10, para desenvolvimento das atividades da Educação Básica, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.
- 3.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

4. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.jaguare.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

através do endereço eletrônico licitacoes@jaguare.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3. Os interessados poderão impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo e condições previstas no art. 41 da Lei nº8.666/1993, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

4.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

5.4. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**;

a1) A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

b) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/2006 e alterações posteriores, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA - LEI 123/06**.

OBS: Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável técnico.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA - LEI 123/06**.

III - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 e suas alterações serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5, letra "b", inciso "I e II" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2018

RAZÃO SOCIAL

CPNJ

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2018

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

6.2. Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que não tenham sido protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

6.3. Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados por correio, sedex ou deixados no Setor de Protocolos da PMJ.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada, obrigatoriamente, através do executável disponibilizado no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

7.2. Ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.3. Além da proposta impressa deverá ser entregue proposta em mídia digital (CD OU PEN DRIVE) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado no site www.jaguare.es.gov.br na página de licitações, sendo a extensão do arquivo no formato PCA.

7.4. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

7.6. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

realização da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.

7.7. O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacoes@jaguare.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

7.8. Será aceita taxa de administração com percentual negativo.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Cap. 7, deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços médios superiores a média dos orçamentos.
- e) Será desclassificada sumariamente a proposta do fornecedor que não for apresentada, além da proposta física a proposta em mídia digital e vice versa, salva em CDR ou PEN DRIVE, VEDADA a apresentação em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word e **TAMBÉM AQUELAS APRESENTADAS COM NOME DO ARQUIVO DIVERGENTE AO ENVIADO.**

8.3. Também serão desclassificadas as propostas:

8.3.1. Com objeto diverso do especificado nesta licitação;

8.3.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados em ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Na data e horário indicados no subitem 1.3.3 deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances.

9.2.1. A disputa será realizada através de lances registrados pelo **Menor Preço Global (Pregão Presencial), mediante aplicação da menor taxa de administração.**

9.3. O Pregoeiro excluirá, motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.4. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e rubricado pelos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será utilizado o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Termo de Referência.

10.2. Na sequência o Pregoeiro classificarão autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.4. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.5. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores poderão negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

10.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **Menor Preço Global (Pregão Presencial), mediante aplicação da menor taxa de administração**.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

11.3. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Cap. 12 deste Edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

12.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Em se tratando de Cooperativa; ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71.
- c) **Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.**

Observação: Fica dispensada a apresentação dos documentos acima, para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade relativa a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

12.1.4. Será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, máximo 90 dias da data de apresentação da proposta.

12.1.6. DECLARAÇÕES

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO VII**, este edital.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo **ANEXO V**, este edital.

c) Declaração informando que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa não é (são) servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo, **ANEXO VI**, deste edital.

d) A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

13. RECURSOS

13.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo de Documentos da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP).

14.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva.

14.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ARP.

14.5. O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

14.5.1. Descumprir as condições da ARP;

14.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº10.520/02.

14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.7.1. Por razões de interesse público;

14.7.2. A pedido do fornecedor.

14.8. Tendo em vista a previsão contida no art. 9º, III, do Decreto nº 7.892/13, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** informa que serão permitidas adesões à(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) deste Pregão.

15. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será incluído, à respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O registro de que trata o subitem anterior por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

15.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado:

15.3.1. A redução deverá ser ofertada no **prazo máximo de 24 horas**, contado a partir do encerramento da etapa competitiva, independentemente de convocação pelo Pregoeiro;

15.3.2. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

15.3.3. Se mais de um licitante tiver aceito cotar os produtos em valor igual ao do licitante melhor classificado, a classificação será definida segundo a ordem da última proposta apresentada durante

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

fase competitiva.

15.4. Somente serão incluídos no cadastro reserva os licitantes cujas propostas atendam às exigências fixadas no instrumento convocatório e em seus anexos.

15.5. Os documentos de habilitação dos licitantes que tenham reduzido seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado serão analisados quando houver necessidade de convocação ou contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 e nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

16. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** convocará a empresa adjudicatária para retirar a respectiva nota de empenho.

16.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1. O **Município de Jaguaré** designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do(s) objeto(s) e a execução do contrato, a quem caberá atestar o recebimento provisório e definitivo, acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal, permitido a assistência de terceiros, conforme este Termo de Referência, bem como atestar.

18. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos materiais;

18.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

18.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, através de "Ordem Bancária".

19.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

CULTURA, Rua Marilândia, 275 - Bairro Novo Horizonte - Jaguaré- ES, inscrita no CNPJ 30.704.185/0001-86.

19.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no §3º do artigo 5º, da lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que tratao inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

19.3. Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

19.4. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jaguaré** (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

20.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

20.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;

20.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

20.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Jaguaré, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

20.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

21.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia comum, acompanhadas do original.

21.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro.

21.3. O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

21.4. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer informações ou solicitações enviadas aos participantes, disponibilizadas no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br.

21.5. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados neste Edital e seus anexos.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.7. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o julgamento das propostas e da documentação.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000046/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.

Local e data.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000046/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, ofertar lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor e desistir de recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

VÁLIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000046/2018

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Contador e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000046/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da
Empresa (CNPJ) _____, com site à
(endereço completo _____), Declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data.

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000046/2018

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Eu/Nós,....., brasileiro(s), portador(es)
da CI nº....., integrantes(s) do quadro societário da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Jaguaré, Estado
do Espírito Santo, que não é/somos servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do (s) Sócio (s)

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELOS SÓCIOS OU PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 000046/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do ESPIRITO SANTO

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º, 1 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Jaguaré, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Jaguaré se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do ESPIRITO SANTO

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxxx, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro - Jaguaré- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Senhor(a) **CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON**, inscrito no CPF-MF sob o nº904.100.767-91 e CI nº 0707295068-SSP-BA, registra os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum, óleo diesel comum e S10, para desenvolvimento das atividades da Educação Básica**, conforme relatório anexo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 000046/2018**.

As especificações e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 000046/2018**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta ARP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** convocará a empresa beneficiária para a retirada da nota de empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

O prazo de entrega dos produtos eventualmente solicitados é de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Conforme previsão contida no item 10.8 do edital do **Pregão Presencial nº 000046/2018** - SRP (art. 9º, III, do Decreto nº 7.892/13), a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** informa que serão permitidas adesões à esta ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo da quantidade registrada para cada item na ata de registro de preços.

Fica eleito o foro da comarca de Jaguaré - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do ESPIRITO SANTO

utilização da presente ata.

A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais das empresas participantes e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Jaguaré-ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>

CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMPRESAS CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do ESPIRITO SANTO

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES E A EMPRESA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Gestor o(a) Senhor(a) **CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON**, inscrito no CPF-MF sob o nº 904.100.767-91 e CI nº 0707295068-SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida(o) na, Bairro, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Senhor, sócio proprietário/procurador, resolvem firmar este **CONTRATO**, nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 000046/2018**, Processo nº **004420/2018**, conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMJ, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum, óleo diesel comum e S10, para desenvolvimento das atividades da Educação Básica, visando atender, por demanda, as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõe o Processo nº **000046/2018**, completando para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 a saber:

000101-110700000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(080001.1236100502.040.333903000000.11070000)				
000139-110700000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(080001.1236100502.040.333903000000.11070000)				
000153-110700000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO
(080001.1236100502.040.333903000000.11070000)				

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O início da vigência e do fornecimento serão contados a partir da data da assinatura e encerramento em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis integrados a um sistema de pagamento através de cartão magnético, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento, com postos de combustíveis descentralizados para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. DOS POSTOS CREDENCIADOS

5.2.1. A empresa CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 02 (dois) postos de combustível no Município de Jaguaré, com no mínimo 01 (um) posto com o combustível óleo diesel S10 e no mínimo um posto com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

5.2.2. Considerando que alguns veículos se deslocam para outros municípios a Contratada deverá demonstrar que possui na data da assinatura do contrato postos credenciados em vários municípios do Estado.

5.2.3. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

5.2.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

5.2.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

credenciadas, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.2.6. A CONTRATADA deverá possuir postos, preferencialmente, bandeirados. Na hipótese de não haver postos nesta condição no município do abastecimento, deverá ser encaminhada justificativa.

5.3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

5.3.1. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Horímetro;
- Odômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

5.3.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

5.3.3. Cada veículo terá um único cartão magnético.

5.3.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.3.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea.

5.3.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo.

5.3.7. Os abastecimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.8. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Fiscal do Contrato.

5.3.9. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema.

5.3.10. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

5.3.11. O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

5.3.12. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a)** Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b)** Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c)** Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - **Para o fornecedor:** exclusão do cadastro de credenciamento dos postos ou distribuidoras penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através dos endereços eletrônicos: www.sefaz.es.gov.br e www.anp.gov.br;
 - **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

- d)** O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e)** Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- f)** Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g)** A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - Valor total do serviço utilizado.
- h)** O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados e/ou distribuidoras para a migração dos dados ao sistema do CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscrição Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato; e
 - CEP.
- i)** Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

5.4. RELATÓRIOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo CONTRATANTE.

5.4.2. O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.4.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa** e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível; e
- Valor total da operação em R\$ (reais).

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

5.5. IMPLANTAÇÃO

5.5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

partir da data da assinatura do termo de compromisso.

5.5.2. O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição das distribuidoras e/ou Transportador Revendedor Retalhista credenciado, cadastramento de eventuais postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores; e,
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.6. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

5.6.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
- Aplicação prática do Sistema.

5.7. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

5.7.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.7.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do **preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento**, por município, onde está instalada a **base operacional** da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

5.7.3. Caso não haja coleta de dados no município base, será adotado o valor de bomba a vista, ou seja, os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

5.7.4. A rede de postos conveniada apresentada pela CONTRATADA deverá praticar preços menores ou iguais aos preços no mercado à vista, observando a boa qualidade dos serviços e os preços em conformidade com a média verificada na respectiva região de /SP.

5.8. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

5.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos postos varejistas de combustíveis e atacadistas credenciados, referentes aos abastecimentos de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

5.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

5.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano.

5.10. DO CARTÃO MAGNÉTICO

5.10.1. Os cartões magnéticos deverão ser fornecidos contendo a identificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo.

5.10.2. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.10.3. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos.

5.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone.

5.10.5. Os cartões magnéticos deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência do objeto da contratação, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> <TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Presencial nº 000046/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

7.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

7.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

7.3.1. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

8.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Rua Marilândia, 275 - Bairro Novo Horizonte - Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ 30.704.185/0001-86.**

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 5º, da lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

8.3. Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

8.4. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado (s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos materiais contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

10.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

10.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) materiais(s).

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

10.1.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

10.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

10.2.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos produtos.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2.5. Custear o frete referente à devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

10.2.6. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

10.2.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10.2.9. Fornecer gratuitamente o terminal sem fio, cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

10.2.10. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

10.2.11. Comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

10.2.12. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos materiais.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jaguaré** (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

13.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

13.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do ESPIRITO SANTO

proposta, falhar na execução do contrato;

13.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

13.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Jaguaré, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

13.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do ESPIRITO SANTO

do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Jaguaré (ES) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaguaré (ES), XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA